



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI 197/09

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar parcerias para recuperação de bens públicos ou particulares e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado Sob Nº 627

Em 20 de 11 de 20 09

As 16:10hs. Ass: *[Assinatura]*

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 20/11/09
[Assinatura]

Art. 1º AUTORIZA o Executivo a firmar parcerias, com pessoas jurídicas ou pessoas físicas, para recuperação de bens pertencentes ao patrimônio público ou bens particulares, tombados ou inventariados como patrimônio histórico ou de interesse de preservação, através de projetos apresentados pelo Município ou pelo proprietário, sujeitos estes à aprovação dos órgãos municipais, observada a especificidade de cada imóvel, cujas obrigações serão firmadas em termo próprio.

§ 1º – Nos prédios públicos poderão ser colocadas placas indicativas da parceria, dependendo de autorização do proprietário em imóveis particulares, em conformidade com as normas da Lei Complementar nº 06/2006 – Código de Posturas, ficando, em contrapartida, os parceiros dispensados do recolhimento da taxa de publicidade.

§ 2º – Serão alcançadas pelos efeitos desta lei, as parcerias já realizadas no ano de 2009 em bens do patrimônio público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no Art. 1º - § 2º

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro – PR, 18 de novembro de 2009.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 17/11/09
[Assinatura]

[Assinatura]
MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIAS PARA RECUPERAÇÃO DE BENS PÚBLICOS OU PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Recentemente vimos a Escola Municipal Dr. Vicente Machado ser transferida de sua antiga sede para instalações novas, o que permitiu melhores acomodações. Porém, tal fato ocorreu pelas precárias condições em que se encontrava o prédio antigo, que gritava por reparação que não poderia ocorrer com atividades regulares da escola.

Em seguida, passou a sediar a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, partindo-se para análise de sua recuperação, com a participação da iniciativa privada, através da doação de tintas, móveis equipamentos e outros, conforme a atividade exercida pelo participante, estando o mesmo em fase final de acabamento, com reparos internos e pintura externa, valorizando-o, bem como deixando a área onde se localiza, com novo visual, junto à Comunidade e aos inúmeros turistas que transitam pelo centro histórico de nossa cidade.

Esta parceria serviu como motivadora para analisar-se de forma mais ampla a ocorrência junto a outros imóveis que poderão ser objeto de recuperação, não eximindo à Administração a apresentação de projetos e análises de projetos particulares, observada sempre a localização e características arquitetônicas de cada imóvel.

A parceria ocorrerá sem ônus ao Município, que dará como contrapartida a dispensa da taxa de publicidade dos parceiros, na qual serão observadas as disposições do Código de Postura, especialmente em relação à preservação do prédio beneficiado, evitando-se poluição visual, enquanto são conhecidos pela Comunidade e servem de incentivo para novas parcerias.

As obrigações serão firmadas através de Termos de Parceria, que poderão ser coletivas ou com apenas um participante.

O projeto de Lei prevê, ainda, a regularização de parceria firmada para recuperação do prédio antigo da escola Vicente Machado, ocorrida informalmente em 2009.

Com a aprovação do projeto como se apresenta, grandes serão os benefícios para preservação conjunta do patrimônio histórico, que encerra em si a própria história de Castro, o que o justifica.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro-PR, em 18 de novembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Afixado em Mural

De 24 / 11 / 2009

Até 14 / 12 / 2009


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL